



Contrato nº 008/2018 – Aquisição materiais escolares.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 008/2018**

**PROCESSO Nº 036/2018**

**CONVITE Nº 001/2018**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA CLEBER JOSÉ DO PRADO MEI.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, de um lado a **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, neste ato assistido pelo Assessor Jurídico, Dr. FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO, pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA e de outro lado a Empresa **CLEBER JOSÉ DO PRADO MEI**, inscrita no CNPJ 22.383.060/0001-73, estabelecida a Rua Dr. Pio Prado, nº 228, CEP 16.140-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá/SP, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Cleber José do Prado, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.638.730-4 e do CPF 288.709.278-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **CONVITE nº 001/2018** pelo Senhor Prefeito, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **CONVITE nº 001/2018** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Aquisição de materiais escolares para serem utilizados nas escolas do ensino infantil e ensino fundamental deste município durante o exercício de 2018, com entrega imediata e integral.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:** O valor do Contrato é de R\$ 1.495,00 (um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.

2.3. No caso de acréscimos, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 57, da lei federal 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento de cada entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

3.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal Nº 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.3. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.

3.4. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**



Contrato nº 008/2018 – Aquisição materiais escolares.

4.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nas hipóteses da lei.

#### **CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

5.1. O objeto desta licitação será solicitado de forma imediata e integral, e deverão ser entregues se assim o receptor solicitar, no local indicado na requisição pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5.2. O objeto da licitação deverá ser entregue, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, nos seguintes endereços e horários abaixo relacionados:

#### **ENDEREÇO DE ENTREGA**

##### **Departamento de Educação e Cultura**

Rua Ferreirinha, nº 579 – Centro – Santo Antonio do Aracanguá

5.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

5.3.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 80** e **CD nº 3.3.90.30.01-01**, Funcional Programática nº 12.361.0007-2.017, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e **FCV nº 91** e **CD nº 3.3.90.30.01-01**, Funcional Programática nº 12.365.0008-2.018, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.

7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:



Contrato nº 008/2018 – Aquisição materiais escolares.

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.

8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.

8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
- II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;

**CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:** O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser:

10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**  
Prefeito



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



Contrato nº 008/2018 – Aquisição materiais escolares.

Dr. FERNANDO DE SOUZA NASCIMENTO  
Assessor Jurídico

ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA  
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

**CLEBER JOSÉ DO PRADO MEI**  
**SR. CLEBER JOSÉ DO PRADO**  
**CONTRATADA**



Contrato nº 008/2018 – Aquisição materiais escolares.

## ANEXO VII

**CONTRATO Nº 008/2018**

**PROCESSO Nº 036/2018**

**CONVITE Nº 001/2018**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.**

**CONTRATADA: CLEBER JOSÉ DO PRADO MEI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DESTA MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, 26 DE JANEIRO DE 2018.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA

Cargo: DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO/RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CPF: 165.532.128-56 - RG: 24.264.759-5

Data de Nascimento: 28/07/1972

Endereço residencial completo: Rua Ari Figueiredo, nº 135, CEP 16.140-000, distrito de Vicentinópolis - Município de Santo Antônio do Aracanguá-SP.

E-mail institucional: educacao@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: adriana\_bacchiega@outlook.com.br

Telefone(s): (18)997767689

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



Contrato nº 008/2018 – Aquisição materiais escolares.

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP.

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: CLEBER JOSÉ DO PRADO

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 288.709.278-22 - RG: 32.638.730-4

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Papa João XXIII, nº 475, CEP 16.130-000, Santo Antônio – SP.

E-mail institucional: cleberdoprado@outlook.com.br

E-mail pessoal: cleberdoprado@outlook.com.br

Telefone(s): (18)997334697

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Santo Antônio do Aracanguá  
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0\*\*18) 3639-9000  
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_



Contrato nº 008/2018 – Aquisição materiais escolares.

#### ANEXO VIII

CONTRATO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 036/2018

CONVITE Nº 001/2018

#### CADASTRO DE RESPONSÁVEL

**MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**CONTRATADA: CLEBER JOSÉ DO PRADO MEI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.**

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço: (*)	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antonio do Aracanguá, 26 de janeiro de 2018.

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**  
Prefeito